



2023
**XXXI ENCONTRO DE
JOVENS
PESQUISADORES**

UCS

XIII Mostra Acadêmica de
Inovação e Tecnologia

Bolsa BIC/UCS
CDB1

PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAIS E AMBIENTAIS E PRINCÍPIO POLÍTICO DO COMUM: A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS POVOS INDÍGENAS NA RESSIGNIFICAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO.

CDB1

Autores: Bruna Gregoletto Parizotto; Clóvis Malinverni



INTRODUÇÃO / OBJETIVO

- Fazer uma incursão pela Convenção 169 da OIT e pelo Decreto nº 7.747/2012;
- O objetivo é analisar os Planos de Gestão Territoriais e Ambientais (PGTAs), discutindo em que medida constituem a manifestação do pluralismo jurídico e do princípio político do comum.



MATERIAL E MÉTODOS



- Foi utilizada a metodologia analítica bibliográfica e documental, com fontes primárias as normas nacionais e internacionais e PGTAs ;
- Como fontes secundárias, a bibliografia da matéria.
- Foram utilizadas bases de dados como Scielo, Science Hub, Capes e Google Acadêmico.

RESULTADOS

Verificou-se que a produção descentralizada dos PGTAs representa a manifestação do princípio político do comum e condiz com uma orientação jurídica pluralista. A produção dos PGTAs apresenta os elementos essenciais da práxis instituinte do comum: um bem a ser usufruído coletivamente, que é o território indígena; uma comunidade que se reconhece como tal e interage politicamente, que é o povo indígena em questão; e as regras surgidas e legitimadas a partir da prática da comunidade, com a intenção de fazer prosperar seu território, sua gente e sua cultura, que são os próprios PGTAs.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível concluir que os PGTAs, ao lado dos protocolos de consulta, integram um sistema protetivo indígena que se instala, no final dos anos 1980, na contramão do pensamento integracionista, com a promulgação da CF/88 e o reconhecimento da autodeterminação dos povos indígenas. O engajamento comunitário permite ressignificar o processo legislativo: se, para o formalismo iluminista, a legislação é ato que exige afastamento e uma racionalidade idealizados, na práxis instituinte do comum, a legitimidade e a coerência decorrem da ação política dos participantes reais do processo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT. Brasília. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf

Decreto nº 7.747/2012. Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7747.htm